



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 20/2013

PROJETO DE LEI Nº. 18/2013

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **José Eduardo Antoniassi**.

SÚMULA: Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos, como especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos, localizados neste Município.

Art. 2º - Deverá constar no alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente os dizeres: "**PROIBIDO O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU SIMILARES NESTE LOCAL**", **LEI MUNICIPAL Nº....., DE**

Art. 3º - O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das sanções civis e criminais, as seguintes penalidades:

- I – Multa, de acordo com o Sistema Tributário Municipal;
- II – Interdição de atividade e fechamento do estabelecimento; e
- III – Cassação do alvará de autorização ou licença.

Art. 4º - A fiscalização, quanto às normas técnicas de reserva e segurança, contará com o auxílio da equipe especializada dos componentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que julgar necessário para o seu fiel cumprimento, através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

continuação autógrafo nº. 20/13 - PL 18/13 fls. 02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 01 de abril de 2013.

José Airton de Araújo "Deco"
Vereador/Presidente

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Antônio Ananias
VEREADOR

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

José Eduardo Antoniassi
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Paulo César de Oliveira Farias
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Vladimir José da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº 62/13 em 02.10.13

José Carlos Roberto da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO